

Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVO	3
3. APLICABILIDADE.....	3
4. ABRANGÊNCIA.....	4
5. CONCEITOS.....	4
6. GOVERNANÇA	4
6.1 Conselho de Administração.....	5
6.2 Comitê de Riscos.....	5
6.3 Recursos Humanos	6
6.4 Jurídico.....	6
6.5 Produtos.....	6
6.6 Compliance Regulatório.....	6
6.7 Compliance de Crimes Financeiros	6
6.8 Riscos Operacional e Controles Internos.....	7
6.9 Risco Financeiro	7
6.10 Risco de Crédito	7
6.11 Facilities.....	7
6.12 Demais Áreas do Grupo.....	8
7. GERENCIALMENTO DOS RISCOS SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO	8
8. POSICIONAMENTO DO GRUPO TRAVELEX CONFIDENCE.....	9
8.1 Clientes, Parceiros e Fornecedores	9
8.2 Diversidade e Inclusão.....	9
8.3 Ações Sociais.....	9
8.4 Ações Ambientais	10
8.5 Ações Climáticas	10
9. DISSEMINAÇÃO E PUBLICIDADE	10
10. DOCUMENTOS INTERNOS RELACIONADOS	11
11. REVISÃO.....	12

Sistema Normativo

Este documento:

1 - É exclusivo para uso interno e confidencial.

2 - Deve ser mantido atualizado pela área responsável.

3 - Deve ser coerente entre a prática e suas determinações.

4 - Deve estar disponível a todos colaboradores.

5 - Ser divulgado somente pelo Sistema Normativo.

Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)

1. INTRODUÇÃO

O Grupo Travelex Confidence compreende que atuar com responsabilidade social, ambiental e climática é agir de forma diligente em suas atividades e relacionamentos, oferecendo produtos e serviços consistentes com seus valores, empenhando seus esforços de forma a contribuir para um desenvolvimento sustentável do Grupo e da sociedade como um todo no respeito, proteção e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum.

Estamos cientes de que o funcionamento de nossos negócios impacta de muitas maneiras o nosso local de trabalho, a comunidade e o ambiente em que operamos. Acreditamos que a forma como gerimos o nosso negócio pode e deve fazer uma diferença positiva nessas áreas, e o nosso objetivo é garantir que esforços contínuos sejam feitos para que estes objetivos sejam alcançados, objetivando em nossas ações estratégicas a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível, bem como nossas contribuições na transição para uma economia de baixo carbono e na redução dos impactos climáticos físicos.

2. OBJETIVO

Esta Política foi elaborada com o objetivo de apresentar princípios e diretrizes que norteiam e orientam as ações do Grupo Travelex Confidence no que se refere a responsabilidade social, ambiental e climático, bem como aos seus respectivos riscos. Tais ações podem ser observadas na comercialização dos produtos e serviços ofertados pelo Grupo aos clientes, nas atividades e processos desempenhados na contratação de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros, e nas relações com as demais partes interessadas, dentre elas, a comunidade interna ao Grupo e os clientes e usuários dos produtos e serviços.

3. APLICABILIDADE

Esta Política aplica-se aos empregados, clientes, parceiros de negócios, fornecedores e prestadores de serviços terceirizados das empresas Travelex Banco de Câmbio S.A. e Confidence Corretora de Câmbio S.A. que compõem o Grupo Travelex Confidence ("Grupo") considerando sempre os princípios de Relevância (grau de exposição ao risco social, ambiental e climático das atividades e

Sistema Normativo

Este documento:

- | | |
|---|---|
| 1 - É exclusivo para uso interno e confidencial. | 4 - Deve estar disponível a todos colaboradores. |
| 2 - Deve ser mantido atualizado pela área responsável. | 5 - Ser divulgado somente pelo Sistema Normativo. |
| 3 - Deve ser coerente entre a prática e suas determinações. | |

Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)

das operações do Grupo) e Proporcionalidade (compatibilidade da PRSAC com a natureza do Grupo e com a complexidade de suas atividades e de seus serviços e produtos financeiros).

4. ABRANGÊNCIA

Esta Política estabelece as condições necessárias e exigíveis para a identificação dos riscos social, ambiental e climático relacionados às atividades, produtos e serviços realizados pelo Grupo.,

5. CONCEITOS

Partes interessadas: são os clientes, empregados, prestadores de serviços, parceiros de negócios, fornecedores, acionistas e sociedade, impactados por suas atividades.

Risco social: é a possibilidade de ocorrência de perdas para o Grupo Travelex Confidence ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos a interesse comum.

Risco ambiental: é a possibilidade de ocorrência de perdas para o Grupo Travelex Confidence ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais.

Risco climático: é a possibilidade de ocorrência de perdas para o Grupo Travelex Confidence ocasionadas por eventos associados ao aumento na emissão de gases do efeito estufa; e o risco climático físico: possibilidade de ocorrência de perdas para o Grupo Travelex Confidence ocasionadas por eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos.

6. GOVERNANÇA

A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) estabelece as condições necessárias e exigíveis para a identificação de riscos sociais, ambientais e climáticos relacionados às atividades, produtos e serviços realizados pelo Grupo.

O Grupo Travelex Confidence compreende que atuar com responsabilidade social, ambiental e climática é agir de forma diligente em suas atividades e relacionamentos, oferecendo produtos e serviços consistentes com seus valores, diretrizes estratégicas de governança e ações de mitigação e redução de impacto do RSAC em toda sua cadeia de valor, de forma a contribuir para um desenvolvimento sustentável de seus negócios e da sociedade.

Para isto, são definidas as atribuições e as responsabilidades das instâncias do Grupo envolvidas com o gerenciamento destes riscos que é parte da cultura e Oresponsabilidade de todos os colaboradores, no entanto, seu gerenciamento é conduzido pela estrutura a seguir, onde as áreas-chave possuem as seguintes atribuições e responsabilidades:

Sistema Normativo

Este documento:

- | | |
|---|---|
| 1 - É exclusivo para uso interno e confidencial. | 4 - Deve estar disponível a todos colaboradores. |
| 2 - Deve ser mantido atualizado pela área responsável. | 5 - Ser divulgado somente pelo Sistema Normativo. |
| 3 - Deve ser coerente entre a prática e suas determinações. | |

Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)

6.1 Conselho de Administração

Aprovar e revisar a PRSAC, com o auxílio de seu diretor responsável.

6.2 Comitê de Riscos

Para as instituições enquadradas no segmento S3, S4 ou S5, conforme metodologia aplicada pela regulação do CMN, é facultativo constituir um comitê de risco social, ambiental e climático. O Grupo Travelex Confidence, a fim de enveredar os melhores esforços e efetividade ao gerenciamento da temática instituiu o Subcomitê ESG, que suporta as competências relacionadas abaixo avocadas ao Comitê Mensal de Gestão de Riscos.

- a) Estar ciente e aprovar a PRSAC do Grupo.
- b) Promover a divulgação adequada e fidedigna da PRSAC e de suas ações de implementação;
- c) Avaliar e aprovar os reportes de gerenciamento de riscos e demais reportes regulamentares pertinentes, se necessário;
- d) Participar e contribuir para o processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando o Conselho de Administração;
- e) Apoiar a implementação de ações com vistas à efetividade da PRSAC, avaliando o grau de aderência das ações implementadas;
- f) Monitorar e avaliar as ações implementadas;
- g) Solicitar aperfeiçoamento das ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências;
- h) Assegurar a aderência do Grupo à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;
- i) Assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pelo Grupo, incluindo políticas de crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade;
- j) Assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
- k) Assegurar que a estrutura remuneratória adotada pelo Grupo não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC;
- l) Propor recomendações ao Conselho de Administração sobre o estabelecimento e a revisão da PRSAC mantendo registros das recomendações.

O Subcomitê ESG ("Subcomitê") é um órgão não estatutário, técnico-consultivo e de caráter permanente, vinculado e coordenado pelo Comitê de Gestão de Riscos, que tem a finalidade de avaliar e propor recomendações ao Conselho de Administração sobre o estabelecimento e a revisão da PRSAC.

Sistema Normativo

Este documento:

1 - É exclusivo para uso interno e confidencial.

2 - Deve ser mantido atualizado pela área responsável.

3 - Deve ser coerente entre a prática e suas determinações.

4 - Deve estar disponível a todos colaboradores.

5 - Ser divulgado somente pelo Sistema Normativo.

Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)

6.3 Recursos Humanos

- a) Disseminar os valores e princípios que norteiam os negócios e a relação de colaboradores com clientes, fornecedores, comunidade interna e demais contrapartes;
- b) Proporcionar um ambiente de igualdade, diversidade e inclusão para os colaboradores do Grupo, por meio de ações efetivas ao cumprimento das definições e metas estratégicas à temática;

6.4 Jurídico

Garantir que os instrumentos contratuais e demais documentos oficiais do Grupo observem os ditames legais, regulatórios e as melhores práticas no que confere ao RSAC em todas as suas interações para com todas as suas contrapartes.

6.5 Produtos

Garantir que sejam realizadas as avaliações prévias dos potenciais impactos sociais, ambientais e climáticos de novas modalidades de produtos e serviços, bem como incentivar e garantir, por meio destes, oportunidades que incentivem e estimulem aderência às diretrizes estratégicas da Instituição.

Responsável ainda por observar a política de análise prévia de riscos no desenvolvimento e alteração de produtos e serviços.

6.6 Compliance Regulatório

- a) Apoiar na disseminação e fortalecimento da cultura de responsabilidade social, ambiental e climática e das formas de prevenção aos riscos associados;
- b) Recomendar ações de prevenção ou de revisão de processos, conforme aplicável, quando identificada não conformidade com esta PRSA e com a regulamentação aplicável.

6.7 Compliance de Crimes Financeiros

Considerar a possível identificação e avaliação do risco social e ambiental nas análises de PLDFT (prevenção a lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo) realizada para clientes, parceiros, fornecedores e colaboradores (KYC - Know Your Customer, KYP - Know Your Partner, KYS - Know Your Supplier, KYE - Know Your Employee) nos processos de conheça seu cliente e

Sistema Normativo

Este documento:

1 - É exclusivo para uso interno e confidencial.

2 - Deve ser mantido atualizado pela área responsável.

3 - Deve ser coerente entre a prática e suas determinações.

4 - Deve estar disponível a todos colaboradores.

5 - Ser divulgado somente pelo Sistema Normativo.

Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)

monitoramento, alinhadas à estratégia e apetite destes riscos estabelecidos pela alta administração.

6.8 Riscos Operacional e Controles Internos

- a) Monitorar e reportar as perdas efetivas relacionadas a eventos de RSAC em base de perdas, conforme contas contábeis estabelecidas no plano de contas do Grupo para realizar a contabilização de perdas oriundas de evento social, ambiental e climático;
- b) Acompanhar e avaliar os planos de mitigação das ações corretivas, derivadas da materialização da perda operacional.
- c) Apoiar no mapeamento dos riscos e controles com maior grau de exposição e realizar testes oportunos para verificar quanto ao grau de aderência em relação a PRSAC, bem como seus impactos reais e potenciais, quando considerados relevantes;
- d) Propor ações de melhoria de processo, caso seja identificado algum risco relevante sem a devida mitigação.

6.9 Risco Financeiro

- a) Avaliar os impactos reais e potenciais, quando considerados relevantes, do RSAC nas estratégias adotadas pelo Grupo nos negócios;
- b) Realizar, conforme definição regulatória, a execução de teste de estresse relacionados ao RSAC.
- c) Elaborar a política e a correta aderência e preceitos descritos por ela;
- d) Consolidar o Relatório de Gerenciamento de Riscos SAC, com apoio de todas as áreas envolvidas nesse processo.

6.10 Risco de Crédito

- a) Avaliar os impactos sociais, ambientais e climáticos das empresas ou projetos suscetíveis a tomada de crédito;
- b) Mensurar a sustentabilidade e as práticas sociais responsáveis quando da concessão de crédito, favorecendo empresas e/ou clientes que demonstrem comprometimento com os preceitos e certificações descritas nas políticas PRSAC.
- c) Emitir, em formato e periodicidade regulada pelo Banco Central do Brasil o documento pertinente ao DRSAC que será enviada pela área de Risco Financeiro ao órgão regulador.

6.11 Facilities

Sistema Normativo

Este documento:

1 - É exclusivo para uso interno e confidencial.

2 - Deve ser mantido atualizado pela área responsável.

3 - Deve ser coerente entre a prática e suas determinações.

4 - Deve estar disponível a todos colaboradores.

5 - Ser divulgado somente pelo Sistema Normativo.

Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)

- a) Mensurar o consumo energético e hídrico. Propor medidas para melhorar a eficiência, se aplicável;
- b) Promover campanhas de conscientização sobre o uso racional de recursos energético e hídrico;
- c) Garantir que o gerenciamento de resíduos está em conformidade com a PRSAC;
- d) Promover que a manutenção e/ou adaptação dos ambientes internos e externos dos escritórios/lojas sejam realizadas por meio de contratação de serviços que utilizem tecnologias limpas e preservem o meio ambiente.

6.12 Demais Áreas do Grupo

Agir de acordo com as regulamentações internas e externas vigentes relacionadas à responsabilidade social, ambiental e climática em suas atividades e relacionamentos com partes interessadas.

7. GERENCIALMENTO DOS RISCOS SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO

As atividades relacionadas ao gerenciamento do risco social, ambiental e climático atende os princípios de relevância (grau de exposição ao risco socioambiental das atividades e das operações do Grupo) e proporcionalidade (compatibilidade da PRSAC com a natureza do Grupo e com a complexidade de suas atividades e de seus serviços e produtos financeiros).

São avaliados os impactos reais e potenciais, quando considerados relevantes, do risco socioambiental nas estratégias adotadas pelo Grupo nos negócios e, dentre as ações relacionadas aos processos de gerenciamento e controle de tais riscos, subordinados à área de Riscos, destacam-se:

- a) O desenvolvimento e acompanhamento de sistemas, rotinas e procedimentos que possibilitem a identificação, classificação, avaliação, mitigação e controle do RSAC presente nas atividades e nas operações da instituição;
- b) O registro e manutenção de dados referentes às perdas efetivas em função de danos sociais, ambientais e/ou climáticos pelo período mínimo de cinco anos, incluindo valores, tipo, localização e setor econômico objeto da operação;
- c) A avaliação prévia dos potenciais impactos de RSAC negativos de novas modalidades de produtos e serviços, inclusive em relação ao risco de imagem;
- d) Os procedimentos para adequação do gerenciamento do RSAC às mudanças legais, regulamentares e de mercado.

Sistema Normativo

Este documento:

1 - É exclusivo para uso interno e confidencial.

2 - Deve ser mantido atualizado pela área responsável.

3 - Deve ser coerente entre a prática e suas determinações.

4 - Deve estar disponível a todos colaboradores.

5 - Ser divulgado somente pelo Sistema Normativo.

Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)

8. POSICIONAMENTO DO GRUPO TRAVELEX CONFIDENCE

8.1 Clientes, Parceiros e Fornecedores

Os critérios de aceitação do início e manutenção do relacionamento com clientes, empregados, prestadores de serviços, parceiros de negócios e fornecedores adotados pelo Grupo Travelex Confidence contemplam, mas não se limitam a checagem de existência de desabonos relacionados a danos ambientais, trabalho escravo, trabalho infantil, exploração sexual, corrupção e qualquer prática que viole os direitos humanos, por meio de consultas às listas de sanções nacionais, tais como IBAMA, Ministério do Trabalho e Emprego, Órgãos da Justiça e Governo e as principais listas de sanções internacionais (de acesso público e contratadas de terceiros), que inclui OFAC, GAFI, ONU, Sanções da União Europeia e Conselho de Segurança das Nações Unidas. Há restrição de operações com empresas que utilizam trabalho escravo e mão de obra infantil.

Partes interessadas que figurem com restrições junto a essas instâncias, serão devidamente analisados e levados à alçada competente para deliberação sobre o início ou manutenção do relacionamento e demais ações julgadas necessárias.

8.2 Diversidade e Inclusão

Nossos colaboradores são nosso maior patrimônio, por este motivo buscamos construir uma equipe talentosa, comprometida e leal para retenção e manutenção destas pessoas.

Por este motivo, somos empenhados em proporcionar um ambiente de igualdade, diversidade e inclusão para todos os colegas e encorajando uma cultura de apoio e inclusão, livre de discriminação. Valorizamos as pessoas como indivíduos com opiniões, culturas, estilos de vida e circunstâncias diversas. Não toleramos discriminação direta ou proporcionar um ambiente de igualdade, diversidade e inclusão para todos os colegas indireta, assédio, intimidação ou qualquer comportamento que pode levar a colegas, clientes, partes interessadas e qualquer outra pessoa que possamos gerar impacto.

Tais previsões estão previstas em nosso Código de Ética e há Política e Governança Institucional que prevê gestão de consequências ao descumprimento das diretrizes nele previstas.

8.3 Ações Sociais

Sistema Normativo

Este documento:

- | | |
|---|---|
| 1 - É exclusivo para uso interno e confidencial. | 4 - Deve estar disponível a todos colaboradores. |
| 2 - Deve ser mantido atualizado pela área responsável. | 5 - Ser divulgado somente pelo Sistema Normativo. |
| 3 - Deve ser coerente entre a prática e suas determinações. | |

Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)

O Grupo Travelex Confidence, atento às questões sociais, procura promover ações visando acelerar a adoção de boas práticas, bem como contribuir na redução de impactos sociais por meios de seus negócios.

Dentre as ações relacionadas, destacam-se:

- a) Apoio à aceleração da representatividade de gênero e ao fortalecimento da cultura de inclusão e diversidade de raça;
- b) Incentivo a projetos nas áreas de cultura, educação e esportes;
- c) Incentivo a postura ética e transparente com disponibilização de canais de denúncia acessíveis e adequados (telefone e/ou formulário);

8.4 Ações Ambientais

Seguindo as boas práticas de Gestão Ambiental e combate às mudanças climáticas, o Grupo Travelex Confidence tem as seguintes diretrizes:

- a) Mensuração e gerenciamento do consumo de recursos naturais com objetivo de melhorar a eficiência energética e hídrica;
- b) Mensuração e gerenciamento da geração de resíduos.

8.5 Ações Climáticas

A fim de garantir que os nossos negócios estejam preparados para os desafios climáticos, o Grupo Travelex Confidence possui as seguintes práticas:

- a) Oferecer soluções financeiras que incentivem na transição para uma economia de baixo carbono;
- b) Adoção de práticas que estejam alinhadas com a proteção do meio ambiente e utilização racional dos recursos naturais;
- c) Inclusão de variáveis climáticas ao gerenciamento de riscos.

9. DISSEMINAÇÃO E PUBLICIDADE

As diretrizes relacionadas a responsabilidade SAC adotadas pelo Grupo Travelex Confidence são disseminadas por meio desta Política, cuja publicação interna (intranet) garante acesso a todos os empregados e prestadores de serviço terceirizados, e publicação externa (nos sites institucionais do Travelex Banco e Confidence Corretora) possibilita acesso de clientes, parceiros de negócios, fornecedores e demais partes interessadas.

Não obstante, em atendimento às determinações regulatórias, o Grupo Travelex Confidence publicará, conforme periodicidade definida pelo Banco Central do Brasil, as ações realizadas ao cumprimento e efetividade desta Política em sua página na rede mundial de computadores.

A Área de Compliance é responsável por assegurar que o Grupo Travelex Confidence esteja em conformidade no que se refere ao atendimento das exigências regulatórias para elaboração e

Sistema Normativo

Este documento:

- 1 - É exclusivo para uso interno e confidencial.
- 2 - Deve ser mantido atualizado pela área responsável.
- 3 - Deve ser coerente entre a prática e suas determinações.
- 4 - Deve estar disponível a todos colaboradores.
- 5 - Ser divulgado somente pelo Sistema Normativo.

Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)

disponibilização destes relatórios ao público e ao Banco Central, nos prazos exigidos por esta autarquia.

10. DOCUMENTOS INTERNOS RELACIONADOS

- GGIR-POC08 - Política Corporativa de Gerenciamento Integrado de Riscos
- GGIR-NOR39 - Norma de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo

Documento	Descrição	Vigência
Resolução Nº 4.327, de 25/04/2014	Dispõe sobre as diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	A partir de 25/04/2014
Resolução Nº 4.945, de 15/09/2021	Dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e sobre as ações com vistas à sua efetividade.	A partir de 01/07/2022
Resolução Nº 4.943, de 14/09/2021	Altera a Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital e a política de divulgação de informações.	A partir de 01/07/2022
Resolução Nº 4.557, de 23/02/2017	Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital e a política de divulgação de informações.	A partir de 01/03/2017

Sistema Normativo

Este documento:

- | | |
|---|---|
| 1 - É exclusivo para uso interno e confidencial. | 4 - Deve estar disponível a todos colaboradores. |
| 2 - Deve ser mantido atualizado pela área responsável. | 5 - Ser divulgado somente pelo Sistema Normativo. |
| 3 - Deve ser coerente entre a prática e suas determinações. | |

Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)**11. REVISÕES**

As revisões e atualizações desta Política deverão ocorrer anualmente ou de acordo com as revisões de processos, ou adequações para atendimento legal ou regulatório.

Declaramos que a presente é versão atualizada e aprovada pelo Comitê Executivo do Grupo Travelex Confidence em 27.11.2023

Sistema Normativo

Este documento:

- | | |
|---|---|
| 1 - É exclusivo para uso interno e confidencial. | 4 - Deve estar disponível a todos colaboradores. |
| 2 - Deve ser mantido atualizado pela área responsável. | 5 - Ser divulgado somente pelo Sistema Normativo. |
| 3 - Deve ser coerente entre a prática e suas determinações. | |